

## PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

### REPUBLICAÇÃO (2ª)

## BAIRROS COMERCIAIS DIGITAIS – AVISO CONVITE

### AVISO N.º 12/C16-i02/2023

**Convite à apresentação de Propostas Finais para Desenvolvimento  
de projetos no âmbito da medida «Bairros Comerciais Digitais»**

(Alteração do ponto 19)



Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.



22 de fevereiro 2023

# Índice

1.	Enquadramento.....	3
2.	Contributo para Objetivos/Operacionalização do PRR .....	4
3.	Área Geográfica de Aplicação .....	4
4.	Condições de Elegibilidade das Operações .....	5
5.	Condições de Elegibilidade dos Beneficiários .....	5
6.	Despesas.....	6
6.1.	Despesas elegíveis .....	6
6.2.	Despesas não elegíveis .....	8
7.	Duração do Projeto .....	9
8.	Prazo de Elegibilidade das Despesas.....	9
9.	Forma do Apoio .....	9
10.	Taxa de Financiamento .....	9
11.	Dotação Indicativa e montantes de financiamento .....	10
12.	Estrutura dos Projetos a apresentar .....	10
13.	Procedimento e Prazo para a Apresentação de Candidaturas .....	12
14.	Critérios de Seleção e Avaliação .....	12
14.1.	Critérios de Seleção .....	12
14.2.	Avaliação do Projeto .....	15
14.3.	Admissão e Seleção de Projetos.....	15
15.	Procedimentos de Análise e Decisão das Candidaturas.....	16
16.	Aceitação da Decisão .....	17
17.	Pagamento aos Beneficiários .....	17
18.	Observância das disposições legais aplicáveis .....	17
19.	Divulgação de Resultados, Pontos de Contacto e Outras Informações .....	18
	ANEXO I .....	19

## 1. Enquadramento

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) define um espectro alargado de medidas e reformas que incidem sobre as dimensões da Resiliência, da Transição Climática e da Transição Digital. Neste contexto, a Componente 16 - Empresas 4.0, integrada na dimensão da Transição Digital, e na qual se insere o presente Aviso, procura promover a digitalização da economia, ora pela adoção tecnológica por parte dos operadores económicos e digitalização dos seus modelos de negócio, ora pela sensibilização e capacitação de trabalhadores e empresários.

Este investimento afigura-se como particularmente relevante para os setores do comércio e dos serviços abertos ao consumidor, cuja atividade foi duramente afetada pela situação pandémica, acrescidas pelas atuais dificuldades resultantes da crise energética, bem como da situação inflacionista provocada pelos efeitos da guerra na Ucrânia.

Assim, assume particular urgência a procura de soluções visando promover o seu relançamento e (re)valorização. Acresce-se que, a alteração comportamental verificada no decurso da pandemia, reforçou a pertinência da vertente do comércio digital. Esta evolução torna imperativo um investimento sustentado e decisivo, que assegure o reforço da competitividade destas empresas e dos territórios onde se inserem.

Os «Bairros Comerciais Digitais» (BCD) surgem, nessa medida, como um instrumento catalisador do crescimento económico, procurando promover a reabilitação urbanística do Bairro, em coerência com a estratégia digital para o mesmo, a digitalização dos operadores económicos e dos seus modelos de negócio, o comércio em linha e a integração do digital nas cadeias de valor e abastecimento, bem como requalificar os Bairros com o objetivo de recuperar o sentido do planeamento urbano-comercial e de otimizar a acessibilidade da população/consumidores ao comércio local, conforme objetivo da política pública e do próprio PRR.

O IAPMEI, I.P. - Agência para a Competitividade e Inovação, doravante designado por IAPMEI, na qualidade de beneficiário intermediário, procede ao lançamento do presente Aviso, o qual se enquadra no [Regulamento \(UE\) 2021 /241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021](#) e no [Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal](#), na sua Componente 16 - Empresas 4.0.

## 2. Contributo para Objetivos/Operacionalização do PRR

O objetivo deste concurso consiste em apoiar a digitalização de, no mínimo, 50 áreas comerciais, designadas «Bairros Comerciais Digitais» (BCD), situadas em centros urbanos, zonas suburbanas ou rurais. A digitalização dos Bairros, tendo em consideração os seus operadores económicos e institucionais, contribuirá de igual modo, para fomentar a atividade de empresas que atuem em zonas adjacentes.

Visando otimizar a inovação, a gestão integrada, a coesão territorial e a sua sustentabilidade, foi aberta uma primeira fase para a receção de manifestações de interesse para o desenvolvimento destes projetos, por parte de entidades autárquicas e estruturas associativas representativas das áreas do comércio e dos serviços. Essa primeira fase possibilitou, nos termos do Aviso N.º 01/C16-i02/2022, a seleção de 168 manifestações de interesse, cujos promotores garantiram o acesso à apresentação de candidatura no âmbito do presente Aviso intentando a seleção das propostas que melhor contribuam para a dinamização dos setores do comércio e dos serviços. Propõe-se deste modo apoiar a criação destes Bairros através de financiamento com dotações específicas para, entre outras dimensões, promover a coesão territorial destes espaços através da sua digitalização, incluindo a sua harmonização urbanística e conectividade. Pretende-se, por exemplo, melhorar a experiência de consumo pela integração de soluções digitais, bem como alavancar digitalmente os modelos de negócio, aumentar as competências digitais dos trabalhadores desses setores e estimular o empreendedorismo de base digital nas áreas do comércio e dos serviços.

É neste contexto que a estratégia de gestão comum proposta deverá enquadrar as empresas localizadas em cada Bairro, de forma a que integrem, corretamente, os conceitos de sinergia e partilha de responsabilidades associados ao conceito dos Bairros Comerciais Digitais e, ainda, os referentes à digitalização dos meios de venda, pagamento, logística, *marketing*, comunicação, informação, etc.

Esta iniciativa procura valorizar a dimensão do digital, das tecnologias emergentes e da ciência dos dados e da ciência dos dados, colocando à disposição dos operadores económicos soluções que permitam aferir, por exemplo, tendências de compra, afluxos de clientes, sazonalidade das vendas ou outros elementos vitais à dinamização dos seus negócios e do Bairro.

## 3. Área Geográfica de Aplicação

O presente Aviso tem aplicação em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

## 4. Condições de Elegibilidade das Operações

Este Aviso visa o desenvolvimento das manifestações de interesse consideradas como elegíveis nos termos do Aviso N.º 01/C16-i02/2022, sendo que os BCD deverão ser tidos como espaços contíguos e ininterruptos com ocupação urbana com centralidade própria, possuir eixos urbanos devidamente identificados, gozar de delimitação geográfica e conter uma densidade significativa de atividades comerciais e prestação de serviços, possuindo uma estratégia comum de gestão.

As candidaturas das propostas finais devem respeitar os princípios essenciais constantes na respetiva proposta de Manifestação de Interesse selecionada, devendo prosseguir os mesmos objetivos e manter o líder do consórcio, podendo efetuar ajustamentos à proposta apresentada, desde que os mesmos, cumulativamente:

- Visem a otimização das soluções constantes da proposta apresentada;
- Tenham subjacente a análise e os comentários efetuados no âmbito do Grupo de Acompanhamento sobre a proposta selecionada;
- Sejam detalhados de acordo com os elementos identificados no ponto 14.3 deste Aviso.

É condição de elegibilidade necessária o comprometimento com a implementação da matriz de risco apresentada na manifestação de interesse, contendo a avaliação detalhada dos riscos de segurança e cibersegurança, bem como as respetivas medidas de mitigação a adotar em harmonia com as regras nacionais e comunitárias aplicáveis neste âmbito.

Apenas são elegíveis as propostas que garantam o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente “*Do No Significant Harm*” (DNSH) [(2021/C58/01)] e que, como tal, não incluam atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE), conforme lista de atividades excluídas constante no Anexo I.

## 5. Condições de Elegibilidade dos Beneficiários

Constituem-se como beneficiários elegíveis do presente Aviso os seguintes promotores e consórcios, cujos projetos respeitarem a uma Manifestação de Interesse apresentada ao [AVISO N.º 01/C16-i02/2022](#) que tenha obtido a decisão de elegível:

- Autarquias Locais;
- Associações Empresariais e Associações de Desenvolvimento Local, desde que seja comprovada a representatividade da associação para o setor e área intervencionada;
- Empresas Municipais;
- Consórcios<sup>1</sup> entre os beneficiários suprarreferidos.

Os beneficiários devem comprovar/declarar cumprir os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Estarem legalmente constituídos;
- b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- c) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pela tipologia das operações e dos investimentos a que se candidatam, incluindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível da UE e nacional;
- d) Possuírem ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus;
- f) Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada;
- g) Disporem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- h) Cumprirem as regras aplicáveis aos auxílios de Estado.

## 6. Despesas

### 6.1. Despesas elegíveis

São elegíveis para apoio as seguintes despesas, tendo subjacentes os custos médios de mercado, a comprovar em sede de pedido de pagamento:

#### **Conetividade e harmonização urbanística:**

- Reabilitação urbanística do Bairro, desde que comprovada a sua coerência face à estratégia digital do Bairro;
- Instalação de sistemas de conetividade comuns (i.e. *wi-fi* para clientes dos Bairros);

---

<sup>1</sup> Enquadrando-se nos termos previstos para o contrato de consórcio, constantes do [Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho](#). Neste Aviso o consórcio pode ser ajustado, desde que se mantenha o líder do consórcio apresentado na fase de manifestação de interesse.

- Instalação de centros de informação digital (i.e. mupis ou quiosques digitais);
- Aquisição e instalação de mobiliário urbano, desde que comprovada a sua coerência face à estratégia digital do Bairro;
- Instalação de sinalética ou intervenção física para promoção de uma identidade visual comum.

O financiamento nas componentes de reabilitação urbanística do BCD, da instalação de sistemas de conectividade comuns, e aquisição e instalação de mobiliário urbano, não poderá ultrapassar, conjuntamente, 25% do montante global das despesas elegíveis.

#### **Oferta em plataformas eletrónicas:**

- Despesas com o desenvolvimento de um *website*, ou outras soluções tecnológicas, tais como o desenvolvimento de *aplicações para dispositivos móveis*, para o Bairro (ou conjunto de Bairros associados);
- Despesas com a manutenção de um *website*, ou de outras soluções, tais como *apps* para dispositivos móveis ou plataformas eletrónicas, para o Bairro (ou conjunto de Bairros associados);
- Despesas com a disponibilização de informação sobre a oferta do Bairro nos canais digitais;
- Despesas com a subscrição de plataformas *store-builders* ou *gateways* de pagamentos;
- Valorização de *marketplaces* locais já existentes, ainda que não circunscritos à área geográfica a que a candidatura se refere.

#### **Digitalização da experiência de consumo:**

- Desenvolvimento de sistemas de gestão de tráfego (*online* e *offline*) e prestação de informação aos comerciantes;
- Instalação de sistema de *beacons* ou outras tecnologias de interação com dispositivos móveis;
- Integração de sistemas de controlo de tráfego ou afluência, incluindo *analytics*;
- Instalação e integração de sistemas de experiência de realidade aumentada;
- Adoção de soluções de definição de preços ou prestação de informação a clientes internas ao Bairro (i.e. tecnologia de etiquetas digitais, centros de informação, etc.);
- Adoção de soluções de gestão de stocks digitais.

#### **Integração em soluções logísticas coletivas:**

- Desenvolvimento tecnológico e manutenção de sistema/plataforma de entregas;

- Criação ou adesão a soluções de cadeias logísticas integradas (i.e. sistemas de gestão de *stocks* ou *slots* de entrega).

#### **Digitalização de infraestruturas do BCD e em áreas adjacentes:**

- Digitalização de estruturas de estacionamento e instalação de sistemas de informação relativas aos mesmos, bem como instalação de sistemas de pagamento digitais;
- Digitalização de outras estruturas de suporte ao funcionamento dos Bairros como armazenagem de artigos e investimentos conexos;
- Instalação de sistemas digitais de informação e monitorização de tráfego ou transporte público de passageiros e investimentos conexos.

O financiamento dos investimentos em áreas adjacentes ao BCD não podem ultrapassar, conjuntamente, 15% do montante global das despesas elegíveis.

#### **Elaboração e preparação do projeto aprovado:**

- Consultoria de projeto para apoio à elaboração de candidatura<sup>2</sup>;
- Elaboração de estudo prévio e desenvolvimento de *business plan* para o Bairro<sup>2</sup>;
- Honorários do Gestor do Bairro, desde que em dedicação exclusiva, e indexados à Tabela Remuneratória Única da Administração Pública tendo como limite o nível 50 desta, atendendo à especificidade e dimensão do BCD.

## **6.2. Despesas não elegíveis**

São despesas não elegíveis as seguintes:

- Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
- Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- Aquisição de bens em estado de uso;

---

<sup>2</sup> O financiamento destas rubricas, conjuntamente, não poderá ultrapassar 5% do valor das despesas elegíveis.



- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- Aquisição de veículos automóveis ou outro material de transporte;
- Juros e encargos financeiros;
- Fundo de maneiio;
- Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- Publicidade corrente;
- Despesas associadas a registos, autorizações, licenciamentos e taxas administrativas.

Não é ainda considerada elegível, a despesa declarada, que não seja considerada adequada, tendo em conta a sua razoabilidade, face às condições de mercado, e às evidências dos custos apresentados e descritos nos investimentos aprovados no PRR.

## 7. Duração do Projeto

Os projetos terão de ser executados até 30 de setembro de 2025.

## 8. Prazo de Elegibilidade das Despesas

A partir da data da submissão da candidatura, não podendo o projeto estar iniciado à data de apresentação da candidatura, excetuando as despesas com a preparação e elaboração da candidatura, incluindo o Estudo Prévio.

## 9. Forma do Apoio

O apoio a conceder assume a natureza de financiamento não reembolsável.

## 10. Taxa de Financiamento

O financiamento a atribuir é calculado com base na aplicação da taxa de 100% sobre as despesas consideradas elegíveis, sem prejuízo do cumprimento das regras de Auxílios de Estado.

Sempre que no âmbito dos projetos forem contempladas despesas relacionadas com atividades consideradas económicas abrangidas por auxílios de estado, os referidos apoios serão atribuídos ao abrigo do regime *de minimis* sendo contabilizados nas respetivas empresas beneficiárias do auxílio.

## 11. Dotação Indicativa e montantes de financiamento

A dotação prevista para o presente Concurso é de € 52.500.000, com vista ao financiamento de, pelo menos, 50 BCD não podendo o valor de cada projeto ser inferior a € 50.000 ou ultrapassar os € 1.500.000.

O valor máximo de incentivo para cada BCD poderá vir a ser ajustado, em função da necessidade de garantir o cumprimento da meta do PRR de constituir, no mínimo, 50 BCD.

## 12. Estrutura dos Projetos a apresentar

Nesta segunda fase de seleção, pretende-se que sejam apresentadas candidaturas que abordem os subcritérios referidos no ponto 14.1 e tenham em especial atenção os comentários efetuados na Notificação enviada aos promotores na sequência da avaliação do mérito das Manifestações de Interesse, em relação aos aspetos a melhorar, com vista a tornar as propostas mais defensáveis, efetivas, exequíveis e sustentáveis.

As candidaturas deverão, assim, conter os seguintes elementos sob pena da sua exclusão:

- **Formulário de Candidatura**

Ficha que contém campos de preenchimento de informação, com critérios específicos.

- **Proposta**

Elemento composto por três capítulos, conforme os critérios identificados no ponto 14.1. do Aviso (i.e., I. Diagnóstico e Aptidão, II. Plano de Ação e III. Viabilidade e Sustentabilidade Financeira), e que deve procurar responder às solicitações de informação patentes nos subcritérios de avaliação apresentados.

O **Diagnóstico e Aptidão** deverá analisar a realidade do espaço a intervir, identificando os principais problemas e lacunas a suprir, e as potencialidades antevistas pelo ecossistema empresarial, político e associativo para o mesmo, não esquecendo a população local, os objetivos da transição digital e verde, a adequabilidade das ações ao contexto do espaço do BCD e a importância da sustentabilidade dessas ações e do projeto como um todo.

A par dessa reflexão deverá igualmente identificar o(s) proponente(s) da proposta, de que forma este(s) irá(ão) contribuir para o projeto, qual a sua motivação para o desenvolver, e de que modo as capacidades das pessoas envolvidas serão decisivas para o concretizar.

A análise prévia de contexto é um passo fundamental à preparação do Plano Ação.

O **Plano de Ação** deverá estabelecer e detalhar a estratégia a adotar pelo(s) proponente(s) para atingir os seus objetivos, cobrindo uma série de aspetos práticos e de posicionamento que orientem e esclareçam o júri, através das várias etapas do projeto, sobre as ações e o impacto das ações a desenvolver, para que este possa aferir o seu potencial e viabilidade. Será importante clarificar as abordagens definidas ao nível da colmatação dos problemas identificados, assim como da potenciação das oportunidades que foram percebidas.

Por outro lado, a dimensão digital é uma componente fundamental desta medida, a qual deve estar presente em todos os eixos de intervenção e, se possível, complementada por outras medidas e fontes de financiamento, que potenciem a transformação do bairro, dos negócios e vão ao encontro das necessidades da população, comerciantes e trabalhadores, criando, por exemplo, canais de distribuição físicos e *online*, oportunidades de emprego, de formação, negócio, reforço da produtividade e competitividade das empresas, etc.

O orçamento do projeto é outra componente fundamental, que requererá a ponderação do(s) proponente(s) e a projeção criteriosa dos meios necessários à execução das ações e medidas previstas. Ele resume o esforço financeiro, (i)material e humano a suportar pelas partes, e traduz a coerência encontrada pelo(s) proponente(s) entre o diagnóstico levado a cabo e o plano de ação, dando também nota da adequação do projeto aos meios que o presente Aviso disponibiliza.

O orçamento deverá, igualmente, fazer ponte com o último capítulo da Proposta.

No capítulo sobre **Viabilidade e Sustentabilidade Financeira** deverá ser demonstrada a capacidade económico-financeira do(s) proponente(s), sua capacidade de financiamento, e o estudo sobre o desempenho do projeto a três anos, demonstrando a sua capacidade para gerar receitas e se autossustentar, prolongando-se no tempo, quando findo o projeto e o incentivo disponibilizado.

O(s) proponentes(s) devem, por isso, apresentar os cenários que considere(m) necessários atendendo a diferentes conjeturas e calcular, para eles, indicadores de desempenho que permitam aferir a viabilidade e sustentabilidade do projeto.

▪ **Apêndices e Anexos**

Espaço reservado à apresentação de tabelas, mapas ou outros elementos (gráficos, legais, estatutários), que o(s) proponente(s) considerem completos e relevantes para análise da e compreensão da candidatura, e que devem fazer referência aos elementos da Proposta que visam complementar, sob pena de não serem considerados.

## 13. Procedimento e Prazo para a Apresentação de Candidaturas

A apresentação das candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico, a disponibilizar até 13 de fevereiro de 2023, e acessível via sítio do [IAPMEI](#), bem como no [Balcão dos Fundos](#).

Para apresentar a candidatura é indispensável que todos os promotores tenham efetuado o registo e autenticação na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020 (Balcão 2020). Nessa área reservada, o Beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao presente Aviso.

O prazo para submissão de candidaturas decorre **até às 19:00 (WET) do dia 9 de março de 2023**.

## 14. Critérios de Seleção e Avaliação

### 14.1. Critérios de Seleção

As propostas serão avaliadas com base nos critérios de seleção designados Diagnóstico e Aptidão, Plano de Ação e Viabilidade e Sustentabilidade Financeira, que se encontram descritos em subcritérios de análise que possuem uma ponderação própria, a contar para o cômputo global da avaliação de cada critério, de acordo com a seguinte discriminação:

#### I. Diagnóstico e Aptidão [25%]:

Subcritérios	Descrição	Ponderação
a. Definição e caracterização geográfica	Clara definição e caracterização geográfica da área de intervenção do projeto em termos morfo-funcionais, incluindo os eixos urbanos, acessos, transportes, equipamentos, identidades a preservar, etc.	0,10
b. Caracterização da população local	Residentes (número de habitantes, distribuição por faixas etárias, nível médio de rendimentos, habilitações académicas, hábitos de consumo, níveis de literacia digital, etc.), perfil dos visitantes e identificação dos potenciais visitantes.	0,10

c. Caracterização do tecido empresarial	Número de estabelecimentos e pessoal ao serviço, ramos de atividade, dinâmica de aberturas e encerramentos, antiguidade, volume de negócios, cadeias de valor e logística, presença de lojas âncora, etc.	0,15
d. Consulta e conversação locais	Iniciativas de consulta e conversação com empresários, proprietários, consumidores e residentes locais sobre a introdução de um BCD na área (inquéritos, reuniões, entrevistas, convites à participação).	0,05
e. Análise SWOT	Identificação das forças e fraquezas vs. oportunidades e ameaças inerentes ao desenvolvimento do projeto (território, população, empresas, capital humano, grau de digitalização, proponentes, etc.).	0,15
f. Grau de digitalização da área de intervenção	Diagnóstico ao grau de: digitalização da oferta comercial ( <i>websites, marketplaces, apps</i> , meios de pagamento eletrónico, alertas SMS, redes sociais, recolha em cacifos ou loja); competências digitais dos comerciantes; nível de presença nos canais digitais; nível de adoção de tecnologias digitais.	0,05
g. Caracterização da(s) entidade(s) proponente(s)	Caracterização do(s) proponente(s), seu contributo <sup>3</sup> para o projeto, motivação para constituição do consórcio, se aplicável, sinergias que se preveem, exemplos de experiência prévia conjunta de trabalho (se aplicável).	0,15
h. Caracterização dos RH afetos ao projeto	Identificação dos RH, suas habilitações académicas e competências técnicas, da experiência prévia no desenvolvimento de projetos, do seu grau de literacia digital, e descrição do perfil do gestor do BCD.	0,10
i. Modelo de governança	Identificação da estrutura de governança, do grau de democratização do modelo, das sinergias entre o setor público e privado/associativo, da participação destes e comunidade na idealização do projeto <sup>4</sup> , etc.	0,15

## II. Plano de Ação [45%]:

Subcritérios	Descrição	Ponderação
a. Coerência e pertinência das atividades	Relação entre as ações previstas no Plano de Ação e as necessidades identificadas no Diagnóstico realizado, para promover a revitalização do comércio, sua digitalização e melhorar a qualidade de vida local; Relação entre as ações previstas e objetivos definidos para o projeto.	0,10
b. Reflexão sobre comentários do júri	Reflexão efetuada pelo(s) proponente(s), com base nos comentários apresentados pelo júri aquando da avaliação da Manifestação de Interesse, com vista a tornar a sua proposta mais defensável, efetiva e sustentada.	0,05
c. Sinergia entre programas de financiamento	Capacidade de complementar as ações previstas no Plano de Ação e reforçar a capacidade de atingir os objetivos definidos com apoios oriundos de outros programas de financiamento ou linhas do PRR.	0,05

<sup>3</sup> Alocação de recursos humanos, financeiros, imóveis, (i)materiais, etc., para a prossecução do plano de ação estratégico e das atividades previstas no âmbito do projeto, assente no princípio de que todos os envolvidos têm de ter um papel ativo e contribuir, de forma efetiva, para a execução do projeto e para o seu desenvolvimento com sucesso.

<sup>4</sup> Com vista à criação de uma proposta que vá ao encontro das reais necessidades do espaço, das empresas e das populações que o compõem, visando o aumento do grau de digitalização e a criação de um ambiente mais resiliente, ecológico, saudável, socialmente justo, inclusivo e participativo.

d. Alinhamento estratégico	Descrição das atividades e medidas a adotar que visam dar resposta aos objetivos estratégicos do PRR, em particular a Componente 16, e a outras políticas nacionais, da UE e internacionais de digitalização <sup>5</sup> .	0,05
e. Grau de inovação	Incorporação de bens e serviços que respondam às necessidades dos consumidores; adoção de equipamentos e processos que melhorem a atividade empresarial, a relação com os clientes e <i>stakeholders</i> e que respondam aos problemas identificados; a implementação de meios de gestão fomentadores da cocriação e indústrias criativas; a adoção de soluções aliando a transição digital à transição verde e resiliência.	0,10
f. Plano de Ação	Identificação: objetivo geral; ações previstas no âmbito do projeto; agentes responsáveis pela sua execução; outros intervenientes; data de início e fim cada ação/ cronograma; espaço onde a(as) ação(ões) terá(ão) lugar; objetivos a atingir; resultados esperados.	0,30
g. Monitorização	Identificação dos potenciais riscos à execução (ou não cumprimento) das ações previstas, mecanismos de identificação de desvios face ao previsto e respetivos planos de contingência. Definição de um plano de monitorização com métricas.	0,10
h. Orçamento	Orçamento, por beneficiário e rubricas, das despesas inerentes à implementação de cada ação prevista; custos com pessoal; custos das operações e equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto; custos suportados por outras fontes de financiamento.	0,10
i. Impacto do Projeto	Resultados esperados para o BCD e contributo deles para fomentar a vitalidade e desenvolvimento económico, a integração de tecnologia e soluções digitais <sup>6</sup> , a capacitação dos gestores e recursos humanos, a inclusão e justiça social, coesão territorial, etc., dando resposta às necessidades das empresas e população e gerando impacto positivo.	0,15

### III. Viabilidade e Sustentabilidade Financeira [30%]:

Subcritérios	Descrição	Ponderação
a. Capacidade financeira	Deve ser demonstrada a capacidade financeira e de financiamento do promotor (ou consórcio) para desenvolver o projeto atendendo aos pontos 6, 11 e 13 do Aviso. Para o efeito, empregar a NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras ou Portaria n.º 220/2015, 24 julho. O(s) proponente(s) devem possuir uma situação líquida positiva.	0,20
b. Capacidade de alavancagem	Fundamentação, por parte do promotor (ou consórcio), de como as ações previstas para o projeto terão a capacidade de alavancar o incentivo recebido, gerando ativos extras que permitam financiar e sustentar o projeto no futuro. Pode ser feito recurso ao uso de indicadores.	0,20

<sup>5</sup> Refira-se, por exemplo, a Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030 - INCoDe.2030 (RCM n.º 59/ 2021, de 14 de maio), Plano de Ação para a Transição Digital (RCM n.º 30/2020, de 21 de abril), Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ONU), Orientações para a Digitalização até 2030: a via europeia para a Década Digital [COM(2021) 118 final].

<sup>6</sup> Soluções que permitam reduzir o consumo de energia, água e outros recursos, assim como potenciar a descarbonização do BCD e a transição verde.

c. Sustentabilidade económico-financeira	Demonstração de que o projeto tem capacidade para alcançar a sustentabilidade económico-financeira. Recomenda-se a utilização de cash-flows incrementais para apurar os indicadores de viabilidade (VAL, TIR e <i>payback</i> ). Considerar os incentivos previstos. Apresentar projeção financeira a 3 anos (ano de arranque do projeto e três anos seguintes).	0,60
--	--	------

## 14.2. Avaliação do Projeto

As propostas serão avaliadas com base nos subcritérios de análise acima assinalados, pontuados de acordo com a seguinte escala:

<b>Não cumpre</b>	<b>0</b>	A proposta não aborda o subcritério ou não pode ser avaliada devido à ausência de informação ou à prestação de informação incoerente.
<b>Muito Fraco</b>	<b>1</b>	A proposta aborda o subcritério contendo graves faltas de informação e deficiências profundas.
<b>Fraco</b>	<b>2</b>	A proposta aborda o subcritério contendo, porém, faltas de informação e deficiências de alguma relevância.
<b>Suficiente</b>	<b>3</b>	A proposta aborda o subcritério de forma satisfatória, ainda que lhe possam ser introduzidas melhorias.
<b>Bom</b>	<b>4</b>	A proposta aborda o subcritério de forma clara e completa.
<b>Muito Bom</b>	<b>5</b>	A proposta aborda o subcritério de forma clara e completa, excedendo as expectativas na definição e inovação da abordagem escolhida.

A **classificação final (CF)** resultará, por seu turno, da multiplicação da média ponderada de cada critério pelo peso que lhe foi atribuído e da posterior soma dos resultados, cujo total deve ser expresso até à segunda casa decimal.

$$(CF) = (I*0,25)+(II*0,45)+(III*0,30)$$

Em caso de pontuação final igual, o desempate será efetuado pela hierarquização das propostas, com base na classificação atribuída aos critérios II, III, I, por esta ordem.

## 14.3. Admissão e Seleção de Projetos

A admissão e seleção de projetos deve observar o seguinte:

- A verificação das condições de elegibilidade e admissibilidade referidas nos pontos 4 e 5 deste Aviso;

- A obtenção de uma classificação final igual ou superior a 3,00 pontos, com base na fórmula definida no ponto anterior;
- A seleção será efetuada de acordo com o mérito da candidatura, determinado com base na avaliação dos referidos critérios de seleção;
- A seleção do projeto referida no ponto anterior será feita de acordo com uma hierarquização que terá subjacente o projeto que obtiver a melhor classificação elegível em cada distrito e em cada Região Autónoma e a ordenação dos restantes projetos por ordem decrescente de classificação até que se encontre esgotada a dotação máxima prevista no ponto 11 deste Aviso;
- No caso de os primeiros 50 projetos selecionados excederem a dotação máxima prevista no ponto 11 do presente Aviso, o financiamento atribuído a cada um dos projetos será rateado em igual proporção.

## 15. Procedimentos de Análise e Decisão das Candidaturas

A análise e seleção das candidaturas é assegurada pelo Grupo de Acompanhamento do Comité Coordenador da Componente C16, previsto no Despacho n.º 12619/2021, de 26 de outubro do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, constituído por um representante das seguintes entidades: Direção-geral das Atividades Económicas (DGAE); IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI); Estrutura de Missão Portugal Digital (EMPD); Portugal Global - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E (AICEP); Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP) e a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020).

As candidaturas são selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e seleção previstos neste Aviso.

A proposta de decisão sobre o financiamento dos projetos é proferida e comunicada pelo IAPMEI até ao prazo de **90 dias úteis** a contar da data de encerramento do Aviso.

Este prazo suspende-se quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos e durante o procedimento de audiência prévia.



## 16. Aceitação da Decisão

A formalização da concessão do apoio ou a sua aceitação e a assunção das obrigações de execução por parte dos Beneficiários é concretizada, mediante assinatura Termo de Aceitação. Sempre que possível a assinatura do Termo de Aceitação ou Contrato deverá ser eletrónica, com recurso ao cartão do cidadão, à chave móvel digital, ou utilizando o sistema de certificação de atributos profissionais (SCAP).

## 17. Pagamento aos Beneficiários

Os pagamentos dos apoios poderão ser efetuados através de:

- I. Pagamentos intermédios até 95% do incentivo contratado ou realizado, a título de:
  - a) Adiantamento inicial para pré-financiamento até ao montante máximo de 13% do valor do incentivo. O adiantamento recebido será regularizado através da dedução, em cada pagamento subsequente, de um valor calculado pela % resultante do rácio entre o valor apurado dos pagamentos intermédios e o total do financiamento contratado;
  - b) Pagamentos contra fatura na proporção da despesa faturada, cuja liquidação deverá ser efetuada num prazo de 30 dias; ou
  - c) Reembolso na proporção das despesas realizadas e pagas.
- II. Pagamento final do valor remanescente, face ao realizado, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeira do projeto.

Os pagamentos realizados após o adiantamento inicial, serão apurados com base em declaração de despesa subscrita pela empresa e confirmada por Contabilista Certificado ou por ROC quando exigido legalmente.

## 18. Observância das disposições legais aplicáveis

### Contratação Pública

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras.

### **Igualdade de Oportunidades e Género**

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

### **Tratamento de Dados Pessoais**

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018.

### **Publicitação dos Apoios**

Deve ser dado cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

A admissão e seleção de projetos tem por base as seguintes premissas:

## **19. Divulgação de Resultados, Pontos de Contacto e Outras Informações**

O acesso à divulgação de resultados, informações ou outros esclarecimentos poderá ser efetuado através de:

- IAPMEI – Plano de Recuperação e Resiliência
  - Endereço eletrónico: [info@iapmei.pt](mailto:info@iapmei.pt)
  - Linha Azul do IAPMEI: 808 201 201 ou 213 836 237
- DGAE – Direção-Geral das Atividades Económicas
  - Endereço eletrónico: [prp@dgae.gov.pt](mailto:prp@dgae.gov.pt)

O presente Aviso está disponível em:

- Sítio da internet do IAPMEI: [www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)
- Sítio da internet do PRR: <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>

O Presidente do IAPMEI

Luís Filipe Pratas Guerreiro

## ANEXO I

Lista de exclusão para DNSH simplificado

### Mitigação das alterações climáticas:

- Investimentos relacionados com combustíveis fósseis (incluindo a utilização a jusante), exceto para o aquecimento/energia à base de gás natural, em conformidade com as condições estabelecidas no anexo III das orientações do DNSH (Comunicação da Comissão Europeia n.º C (2021) 1054, de 12 de fevereiro de 2021);
- Atividades ao abrigo do regime de comércio de licenças de emissão da UE (RCLE) com emissões projetadas equivalentes de CO<sub>2</sub> que não sejam substancialmente inferiores aos valores de referência relevantes estabelecidos para a atribuição gratuita.

### Economia circular:

Investimentos em instalações para a eliminação de resíduos em aterros, em instalações de tratamento biológico mecânico (MBT), e incineradores para o tratamento de resíduos. Esta exclusão não se aplica aos investimentos em:

- Instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis;
- Instalações existentes, em que o investimento se destine a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais das cinzas de incineração, desde que tais investimentos não resultem num aumento da capacidade de processamento de resíduos das instalações nem num prolongamento da vida útil da instalação;
- Atividades em que a eliminação de resíduos a longo prazo pode causar danos a longo prazo ao ambiente (por exemplo resíduos nucleares).

### Para ambos os objetivos:

I&D&I dedicados aos ativos e atividades acima referidos